



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE
OURINHOS
MELHOR LUGAR PARA VIVER

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55

De 29 de junho de 1994

Altera dispositivos da Lei
Complementar nº 29, de 18 de
outubro de 1.993, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos aprovou em sessão do dia 27 de junho de 1994 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O Artigo 20, da Lei Complementar nº 29, de 18 de outubro de 1.993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 2º, passando o parágrafo único preexistente a figurar como parágrafo 1º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JORNADA
DE
OURINHOS
DOS CÉUS NÓS VENDEMOS

GABINETE DO PREFEITO

(Jornada Parcial);

h - 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Artística (Jornada Completa);

i - 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Artística (Jornada Parcial);

j - 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Especial (Jornada Parcial);

k - 20 (vinte) cargos de Professor Adjunto (Jornada Parcial)."

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de junho 1.994.

DR. CRAURY SANTOS ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração na data supra:

BEL. ARLINDO BECHENI

Diretor do Departamento de Administração